



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis para refeitório para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis para refeitório para atender as necessidades das Escolas de Educação Infantil.

ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	2	CONJ	72009	CONJ. REFEITÓRIO INFANTIL: Composto por 01 mesa e 02 bancos com encosto, destinados ao uso infantil em refeitórios escolares. Mesa e bancos confeccionados com tampo, assento e encosto em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestidos e com acabamento adequado ao uso escolar, com cantos e bordas arredondados, sem rebarbas, farpas ou partes cortantes. Estrutura confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó ou pintura epóxi, resistente ao uso contínuo, à limpeza e às condições próprias do ambiente escolar. A estrutura deverá ser reforçada e de	1.720,00	3.440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

				alta resistência, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade ao conjunto. Mesa: medindo entre 1500 e 1800 mm de comprimento, 550 e 700 mm de largura e 550 e 600 mm de altura. Bancos: medindo cada um entre 1500 e 1800 mm de comprimento, 300 e 350 mm de largura e 330 e 380 mm de altura do assento em relação ao piso, com encosto de altura mínima de 250 mm a partir do assento. A estrutura metálica deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono com perfil mínimo de 30 x 30 mm e espessura mínima da parede de 1,50 mm, possuindo travessas e reforços estruturais suficientes para garantir elevada resistência, estabilidade e segurança durante o uso. Os bancos deverão suportar carga mínima de 300 kg distribuída, sem apresentar deformações, deslocamentos ou perda de estabilidade que comprometam sua segurança ou funcionalidade. Os pés deverão possuir ponteiros plásticos ou emborrachados, proporcionando maior estabilidade e proteção ao piso. EMEI PINGUINHO DE GENTE – 2 CONJ.		
2	10	UN	76400	BANCO INFANTIL DE REFEITÓRIO COM ENCOSTO: Banco infantil destinado ao uso em refeitórios escolares, confeccionado com assento e encosto em MDF ou MDP, com espessura mínima de 25 mm, revestidos e com acabamento adequado ao uso escolar, com	765,33	7.653,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

				cantos e bordas arredondados, sem rebarbas, farpas ou partes cortantes. Estrutura confeccionada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó ou pintura epóxi, resistente ao uso contínuo e à limpeza. Comprimento: mínimo de 1.800 mm e máximo de 2.000 mm; largura: entre 300 e 350 mm; altura do assento: entre 330 e 380 mm; altura do encosto: mínimo de 250 mm, medida a partir do assento. A estrutura deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono com perfil mínimo de 30 x 30 mm e espessura mínima da parede de 1,50 mm, com travessas e reforços estruturais que garantam elevada resistência, estabilidade e segurança. Deverá suportar carga mínima de 300 kg distribuída, sem apresentar deformações ou perda de estabilidade. Os pés deverão possuir ponteiros plásticos ou emborrachadas para proteção do piso e maior estabilidade. EMEI MONICA – 4 UN EMEI NAIRO J. PRESTES – 6 UN		
3	60	UN	76401	CADEIRA INFANTIL PARA REFEITÓRIO: Cadeira infantil destinada ao uso em refeitórios escolares, com assento e encosto confeccionados em polipropileno de alta resistência, com acabamento liso, resistente ao uso contínuo e de fácil higienização. Assento medindo aproximadamente 270 x 270 mm, admitindo-se pequenas variações dimensionais. Altura do encosto de	252,04	15.122,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

				aproximadamente 580 mm, considerando a altura total da cadeira. Estrutura confeccionada em aço carbono, com tubos de espessura mínima de 1,20 mm, com pintura eletrostática a pó ou pintura epóxi, resistente ao uso diário e à limpeza. Deverá apresentar estrutura firme, estável e reforçada, adequada ao uso infantil em ambiente escolar. Altura do assento em relação ao piso: aproximadamente 270 mm, admitindo-se variação entre 260 e 290 mm. Altura total da cadeira: entre 560 e 600 mm. A cadeira deverá possuir acabamento seguro para uso infantil, sem rebarbas, pontas ou partes cortantes, com cantos e bordas arredondados. Os pés deverão possuir ponteiras plásticas ou emborrachadas, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. Cor: variadas, podendo ser fornecida em diferentes cores, conforme disponibilidade do fabricante e necessidade da Administração. EMEI GASPARZINHO – 60 UN		
--	--	--	--	---	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de conjuntos de refeitório infantil, cadeiras infantis e bancos infantis com encosto, destinados às escolas de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Infantil da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de proporcionar melhores condições de conforto, segurança e organização dos espaços destinados à alimentação das crianças.

A aquisição justifica-se pela necessidade de adequar e melhorar o mobiliário dos refeitórios, garantindo que mesas, cadeiras e bancos sejam apropriados ao tamanho e à faixa etária das crianças atendidas, proporcionando maior conforto e segurança durante os momentos de alimentação.

Os equipamentos serão utilizados diariamente, sendo necessária a aquisição de mobiliário com estrutura resistente, estável e de fácil higienização, adequado ao uso contínuo nas escolas de Educação Infantil. A utilização de materiais de maior resistência também contribui para aumentar a durabilidade dos móveis e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

A aquisição permitirá ainda substituir ou complementar os mobiliários existentes, atendendo às necessidades das unidades escolares e proporcionando ambientes mais organizados e adequados para as refeições das crianças.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade nos refeitórios das escolas de Educação Infantil, contribuindo para o bem-estar das crianças e para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de moveis para refeitório para atender as necessidades das escolas de educação infantil e considerando todos os elementos que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda todas as necessidades expostas, considerando a importância dos itens para a rotina das atividades operacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o de menor preço. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos objetos supracitados após assinatura do contrato/autorização de fornecimento deverá ser de até **30 (trinta)** dias, a contar da solicitação da secretaria responsável.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

Os itens devem possuir garantia mínima de 1 ano.

Da garantia, a Secretaria comunicará os defeitos apresentados por meio eletrônico (e-mail). A contratada deverá regularizar ou substituir o item no prazo de 48 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guaporé – RS,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação.

O fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Jéssica Baldissera.

O fiscalizador suplente indicado deverá ser a Sra. Bruna Luiza Brandt.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Não serão aceitos produtos com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na nota fiscal.

7.3 O pagamento será realizado mediante a quantidade entregue, conforme apresentado em documento fiscal, observando os preços cotados na proposta adjudicada.

7.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

7.5 O pagamento será efetivado em até **30 (trinta) dias** após a liberação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 26.215,70**.

A pesquisa de preços foi feita com base na média de valores obtidos junto ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Banco de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

Guaporé, 20 de agosto de 2026.

**Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação**